

Prefeitura Municipal de Altamira
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR TERMO DE APOSTILAMENTO

A
Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Apostilamento de Contratos

Prezados,

Honrada em cumprimenta-los, solicitamos, na presente data, a inserção de Dotação Orçamentária aos contratos relacionados em anexo, exercício 2022, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira. Vale ressaltar que o Orçamento Anual sofreu alterações aprovadas pelo Legislativo Municipal.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

A Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Prefeitura Municipal de Altamira
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

As condições para o apostilamento, envolve simples alteração de dotação orçamentária. Para que a administração pública municipal não sofra prejuízos faz-se necessário efetuar o apostilamento aos referidos contratos.

Atenciosamente,

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
Decreto nº 504/2021